

PROTOCOLO: 21.711.310-5

INTERESSADO: Diretoria da Biblioteca Pública do Paraná - DBPP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **LÍVIA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO**, para compor o júri do Prêmio Paraná de Literatura 2023, na categoria **INFANTIL** em conformidade com o EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a contratação de serviços de análise e julgamento de obras literárias inéditas inscritas no EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023, na categoria “infantil”, com base no vasto currículo, bem como em seu notório saber e conhecimento dentro da Literatura Nacional.

Serão contratados 05 (cinco) jurados para cada categoria: Romance, Conto, Poesia e Infantil, totalizando 20 (vinte) jurados. A contratação da jurada LÍVIA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO consistirá na análise aproximada de 307 (trezentas e sete) obras literárias inscritas, na categoria “Infantil”, de forma on line, verificando-se, inclusive, se estas são inéditas, em conformidade com o EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023.

O valor da contratação será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por empreitada por preço global, fixo e irrevogável, considerando-se a média entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) reais, valor pago pela Biblioteca Pública do Paraná em 2018 (último prêmio de forma impressa) e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) pago pela Fundação Biblioteca Nacional também em 2018, com as devidas atualizações, considerando-se a necessidade e conveniência para o Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prêmio Paraná de Literatura da Biblioteca Pública do Paraná, que está dividido em 04 (quatro) categorias – Romance, Conto, Poesia e Infantil, é um concurso que visa viabilizar, incentivar e estimular a literatura não só a nível estadual, mas também nacional, de forma a democratizar e expandir o acesso à literatura, pilar fundamental à cultura de um povo.

Este concurso, de forma especial, tem como um dos principais objetivos fazer circular obras inéditas, fortalecer a rede literária, capacitar novos leitores (as) e escritores (as), além de fomentar a produção e circulação de livros.

Contudo, como se trata de concurso, faz-se necessário a contratação de jurados renomados, com notório saber nas suas áreas de atuação, para que as obras sejam analisadas, classificadas e selecionadas dentro dos quesitos exigidos no concurso.

Serão contratados 05 (cinco) jurados para cada categoria, totalizando 20 (vinte).

Como o prêmio em questão tem sua tradição e importância dentro do mundo literário-cultural, é importante que os jurados também tenham um alto reconhecimento dentro deste universo, o que dará maior ênfase, destaque e credibilidade, tanto ao Prêmio Paraná de Literatura da Biblioteca Pública do Paraná, como às obras e seus autores. Isso sem contar ao Estado do Paraná.

Além disso, impreterível a contratação do jurado uma vez que a promoção do referido Prêmio encontra-se fundamentado na obrigatoriedade no cumprimento do art. 10, da Lei 17.547/2023, que Institui o Plano Estadual do Livro, Literatura e Leitura do Paraná (PELLL).

Para que o Concurso atinja seus objetivos faz-se necessário a contratação de jurados que possuam os seguintes requisitos:

a. Experiência e Qualificações Literárias:

- Formação acadêmica ou experiência relevante na área literária.
- Publicações anteriores, prêmios literários ou reconhecimento na área.

b. Comprometimento:

- Comprometimento com o tempo necessário para revisar as obras submetidas e participar de reuniões ou discussões para chegar a decisões finais.
- c. **Disponibilidade:**
 - Disponibilidade para cumprir prazos estabelecidos e participar de eventos relacionados ao concurso, como cerimônias de premiação.
- d. **Conhecimento da Língua:**
 - Proficiência na língua em que as obras serão avaliadas. Isso é crucial para uma avaliação precisa e justa.
- e. **Imparcialidade:**
 - Os jurados devem ser imparciais e não devem ter qualquer conflito de interesse em relação aos participantes ou às obras submetidas.
- f. **Ética Profissional:**
 - Adesão a padrões éticos e profissionais na avaliação das obras.
- g. **Discrição:**
 - Comprometimento com a confidencialidade das obras submetidas e do processo de avaliação.
- h. **Habilidade de Comunicação:**
 - Boa capacidade de expressar opiniões de maneira clara e construtiva durante as discussões com outros jurados.
- i. **Conhecimento do Regulamento:**
 - Familiaridade e conformidade com as regras e regulamentos estabelecidos para o concurso.

Para o efetivo cumprimento do Edital, no que tange a análise das obras e sua premiação, faz-se necessária a contratação de jurados renomados nas categorias a serem premiadas (romance, conto, poesia e infantil) sendo 05 (cinco) em cada categoria, totalizando 20 (vinte) jurados, uma vez que foi utilizado o sistema do sic.cultura, que, além de exigir 5 avaliadores em cada comissão, proporciona e assegura a imparcialidade na leitura das obras, além de preservar o anonimato dos participantes, estando, desta forma, de acordo com os pilares do edital do concurso proposto.

A Contratação se dará por Inexigibilidade, prevista no art. 74, III, alínea “b” da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação de profissional de notória especialização em avaliações em geral.

Conforme compreende Marçal Justen Filho, a contratação por inexigibilidade, no que tange aos requisitos técnicos que sustentam a escolha de um prestador de serviço em detrimento de outros, tem como critério a especialização.

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante. (...) O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido.. (o destaque não consta do original).

Livia Deorsola Nogueira Pinto nasceu em Ribeirão Preto, em 1979. É editora de livros de literatura na editora Carambaia (São Paulo). Trabalhou na Cosac Naify e na Companhia das Letras. Atua também como tradutora, sendo finalista do Prêmio Jabuti de Melhor Tradução em 2018. cursou jornalismo na Universidade Estadual Paulista (Unesp) e letras na Universidade de São Paulo (USP), completando seus estudos em literatura espanhola na Universidade de Barcelona.

Entre as suas principais experiências profissionais estão a coordenação editorial de publicações do Museu de Arte de São Paulo (Masp) e diversos serviços editoriais comumente prestados para as seguintes editoras: HarperCollins, Companhia das Letras, Editora Planeta, Todavia Livros, Editora Globo, Instituto Moreira Salles, Editora Sesi, Martins Fontes, entre outras.

Como editora trabalhou autores clássicos como Lev Tolstói, Thomas Mann, Antonio Tabucchi, Virginia Woolf, Nelson Rodrigues, entre muitos outros. E entre suas principais traduções estão: As convidadas, de Silvina Ocampo (Companhia das Letras, 2022); Grinalda com amores, de Adolfo Bioy Casares, (Editora Globo, Obras Completas de Adolfo Bioy Casares, 2019); De duas uma, de Daniel Sada (Todavia Livros, 2018), pelo qual foi finalista do Prêmio Jabuti de Melhor Tradução. Além de diversos infanto-juvenis para as editoras Martins Fontes, Movimenta Educação, Baião, Mov Palavras, Cosac Naify e Companhia das Letrinhas.

Livia também é frequentemente convidada para palestrar, julgar e avaliar trabalhos literários. Entre 2017 e 2023 foi avaliadora, curadora e resenhista de livros espanhóis para a Embaixada Espanhola no Brasil, que coordena um portal literário voltado para editoras brasileiras. Em 2016 foi júri do Prêmio São Paulo de Literatura. No ano seguinte, foi júri do Prêmio Paraná de Literatura.

Sua larga e robusta carreira literária e sua experiência como idealizadora e gestora cultural são fatores determinantes para a escolha de seu nome, que confere ao Prêmio Paraná de Literatura a garantia de um júri altamente qualificado para a escolha da obra ganhadora desta categoria.

Ao contratar uma editora renomada, estar-se-á fortalecendo a rede literária, capacitando novos leitores (as) e escritores (as), além de fomentar a produção e circulação de livros inéditos. O jurado deverá verificar as obras inscritas no EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023, onde estão descritos os requisitos, inclusive se estas obras são inéditas.

Como o prêmio em questão tem sua tradição e importância dentro do mundo literário-cultural, é importante que os jurados também tenham um alto reconhecimento dentro deste universo, o que dará maior ênfase, destaque e credibilidade, tanto ao Prêmio Paraná de Literatura da Biblioteca Pública do Paraná, como às obras e seus autores. Isso sem contar ao Estado do Paraná.

O jurado deverá verificar as obras inscritas no EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023, onde estão descritos os requisitos, inclusive se estas obras são inéditas.

Portanto, o serviço a ser contratado é técnico-especializado com natureza singular sendo predominantemente intelectual, a ser prestado por profissional com notória especialização.

Para tanto, os jurados deverão levar em conta:

1. Avaliação da Qualidade Literária: Os jurados em um concurso de literatura precisam ter um entendimento profundo dos elementos que compõem a qualidade literária, como estilo, estrutura, caracterização, diálogo, entre outros. Isso requer uma apreciação refinada da arte da escrita e uma capacidade de discernir entre obras de diferentes méritos literários.

2. Análise Estilística e Técnica: Os jurados devem ser capazes de analisar a escrita das obras concorrentes em termos de estilo, técnica narrativa, uso da linguagem e originalidade. Eles precisam identificar elementos como voz narrativa, ritmo, tom e simbolismo, e avaliar como esses elementos contribuem para a eficácia geral da obra.

3. Contextualização e Relevância: Em alguns casos, os jurados podem precisar contextualizar as obras dentro do panorama literário atual, considerando tendências, temas relevantes e inovações estilísticas. Isso requer familiaridade com a literatura contemporânea e histórica, bem como uma compreensão das expectativas do público-alvo do concurso.

4. Julgamento Baseado em Critérios Objetivos e Subjetivos: Embora existam critérios objetivos para avaliar a qualidade literária, como gramática, coesão e originalidade, parte da avaliação também pode ser subjetiva, baseada nas preferências pessoais dos jurados e em sua interpretação das obras.

5. Deliberação Crítica e Construtiva: Assim como em um julgamento tradicional, os jurados em um concurso de literatura podem precisar discutir e debater as obras concorrentes entre si, defendendo suas opiniões e chegando a um consenso sobre os vencedores. Isso requer habilidades de comunicação, argumentação e abertura para considerar diferentes pontos de vista.

Em resumo, o papel do jurado envolve uma série de habilidades intelectuais e técnicas especializadas relacionadas à avaliação da qualidade literária, análise estilística e técnica, contextualização, julgamento crítico e deliberação construtiva, justificando sua natureza predominantemente intelectual e técnica-especializada.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

BPP | Rua Cândido Lopes, 133 | Centro | 80020-060 Curitiba - Paraná | 41 3221 4900 | www.bpp.pr.gov.br

Informamos que o valor dessa inexigibilidade será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixo e irrevogável, em razão da contratação ser empreitada por preço global, com a prestação de serviço de análise de obra literária inédita, na categoria “infantil”, em conformidade com o EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023.

O valor acima mencionado está embasado na média entre R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, valor pago pela Biblioteca Pública do Paraná em 2018 (último prêmio de forma impressa) e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pago pela Fundação Biblioteca Nacional também em 2018, com as devidas atualizações, considerando-se a necessidade e conveniência para o Estado do Paraná.

Justifica-se o valor a ser pago LÍVIA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO, para análise das obras literárias inscritas no Prêmio Paraná de Literatura da Biblioteca Pública visando o enriquecimento, notoriedade entre outras ao prêmio, tendo em vista a necessidade de contratação de jurado com alto grau de reconhecimento perante a comunidade literária tanto nacional quanto internacional.

Apesar deste não possuir Notas Fiscais que comprovem os recebimentos de valores compatíveis com os oferecidos, pode-se observar através da análise de seu currículo, que é um profissional renomado tanto nacional quanto internacionalmente, com notório saber, e sua singularidade técnica-intelectual que aceitou o valor a ser pago em razão da importância do Prêmio em questão, justificando-se, assim o valor a ser pago.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A execução do referido objeto deverá ocorrer no prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

4.2. O jurado deverá analisar as obras e dar as notas por meio de plataformas on-line.

5. SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade, no que se aplicar:

- a. Que os bens para a prestação de serviço sejam, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que para a prestação dos serviços contratados, os materiais necessários sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante a execução dos serviços.
- d. Utilização de tecnologias de comunicação online para reuniões, se possível, em vez de exigir a presença física, minimizando as emissões de carbono relacionadas às viagens.
- e. **Compensação de Carbono:** Consideração da compensação de emissões de carbono relacionadas ao concurso, caso seja inevitável o deslocamento ou outras atividades com impacto ambiental.
- f. **Redução de Resíduos:** Minimização do desperdício de materiais durante eventos associados ao concurso, como cerimônias de premiação.
- g. **Editoras Sustentáveis:** Seleção de editoras que adotem práticas sustentáveis para publicação das obras vencedoras.
- h. **Material Impresso:** Incentivo ao uso mínimo de material impresso, promovendo a leitura e avaliação digital das obras.
- i. Se houver necessidade de documentos impressos, priorização de papel reciclado e práticas de impressão sustentáveis.
- j. **Divulgação Online:** Promoção e divulgação do concurso principalmente através de plataformas online, reduzindo a necessidade de materiais impressos e minimizando o impacto ambiental associado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

BPP | Rua Cândido Lopes, 133 | Centro | 80020-060 Curitiba - Paraná | 41 3221 4900 | www.bpp.pr.gov.br

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência.
- 6.2. A prestação de serviço deve cumprir o prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.5. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
- 6.7. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência.
- 6.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 6.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.10. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 6.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado.
- 6.13. Expedir ordem de serviço, onde constará a forma como o serviço deverá ser entregue e as propostas técnicas que serão analisadas pelo jurado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Realizar os serviços do objeto contratado, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, detalhando os serviços prestados.
- 7.2. **Apresentar a Nota Fiscal, na qual deverão constar os serviços prestados.**
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 7.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

BPP | Rua Cândido Lopes, 133 | Centro | 80020-060 Curitiba - Paraná | 41 3221 4900 | www.bpp.pr.gov.br

- 7.10.** Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- 7.11.** Responsabilizar pela análise das obras inscritas no EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023, categoria “infantil”.
- 7.12.** Zelar pela guarda e conservação das propostas técnicas que lhe forem entregues para avaliação.
- 7.13.** Avaliar as obras literárias em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de concurso nº 001/2023.

8 FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será feito após a execução dos serviços, após a apresentação final do julgamento das obras literárias e a apresentação da nota fiscal contendo a discriminação do objeto a que se referem e o período da prestação do serviço.
- 8.2.** O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar ao setor competente para pagamento.
- 8.3.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.4.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato.
- 8.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
- 8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) 365
= 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 8.7.** Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) evlvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do item 6.4 será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado
- 8.8.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.
- 8.9.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

Para a contratação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nas contratações de pessoa física;
- 9.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 9.3.** Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS.
- 9.4.** - Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.
- 9.5.** - Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

BPP | Rua Cândido Lopes, 133 | Centro | 80020-060 Curitiba - Paraná | 41 3221 4900 | www.bpp.pr.gov.br

- 9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;
- 9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa junto ao CNJ (Lei Federal nº 8.429/92, art. 12);
- 9.9. Relação das Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).
- 9.10. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- 9.11. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente ao CONTRATADO o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 90(noveenta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 111, da Lei 14.133/2021, e art. 410 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.2 O prazo para execução dos serviços contratados será de 55 (cinquenta e cinco dias) corridos contados do recebimento das obras a serem julgadas.

11.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.
- b. A Administração poderá optar pela extinção do contratado e, neste caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DO REAJUSTE

12.1. A contratação será de forma intuitu personae, sendo empreitada por preço global, com a prestação de serviço de análise de obra literária inédita, na categoria "Infantil", em conformidade com o EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023.

12.2. A escolha da empreitada global foi em razão do serviço não ser pago em parcelas, mas ao final da análise de todas as obras classificadas na categoria "Infantil" e sinalizada como vencedora pelo sistema sic.cultura, para que seja efetuado o pagamento.

12.3. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001 IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Justifica-se pela escolha deste índice por ser o método de cálculo da inflação oficial do governo federal, além disso, notou-se que no mês de maio esteve com o mesmo percentual de 4,6% do INPC, entendendo-se assim pela vantajosidade do IPCA.

12.4. A data-base do reajuste será vinculada à do orçamento estimado, que será a partir do dia 23/01/2024.

12.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.7. O reajustamento de preço, quando e se for o caso, deverá ser solicitado e protocolado pelo contratado ao Contratante, com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência ao vencimento contratual sob pena de indeferimento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1 A forma de entrega dos serviços pelos jurados obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. Leitura de obras, 55 (cinquenta e cinco) dias a partir do recebimento das obras literárias a serem analisadas e julgadas.

b. Análise técnica das obras, que, após a leitura, prevê o preenchimento de uma planilha de notas, baseada nos critérios preestabelecidos no item 5.4 do Edital de Concurso nº. 001/2023 – PRÊMIO PARANÁ DE LITERATURA 2023, atribuindo-se notas de 0 a 100 pontos para cada critério.

c. Caso seja necessário, poderá ocorrer reunião deliberativa final com todos os integrantes da Comissão Julgadora de cada categoria do Concurso, para discussão final sobre o resultado, média de notas de cada jurado, bem como classificação final com os primeiros lugares.

d. Emissão de parecer que justifique a escolha das obras classificadas com maior pontuação, que deverá ser entregue ao presidente da Comissão Julgadora nomeado no item 4.4 do Edital, para os encaminhamentos posteriores.

13.2 Até a homologação do Concurso, qualquer jurado contratado para a prestação do serviço pode ser chamado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos referentes ao julgamento das obras, recursos interpostos ou mesmo resultado final.

13.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de referência e da proposta.

13.4 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e/ou da proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitados.

13.5 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções, desde que estes prazos possam ser exequíveis dentro dos prazos estabelecidos para divulgação dos resultados.

13.6 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de aceite.

13.8 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato caracterizará a inadimplência e sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, que preveem as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa nos seguintes percentuais.

a) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

b) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

d) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. FONTE DE RECURSOS:

15.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/ Unidade: 5120 - Biblioteca Pública do Paraná
- Fonte de Recursos: 500 – (Recursos não vinculados de impostos);
- Dotação Orçamentária: 5120.13392278.690 – Paraná Literário
- Natureza da Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Elemento de Despesa: 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja necessidade.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Os servidores estaduais que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente as normas e regulamentos atinentes ao Decreto Estadual nº 4.993/16, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

Matias Marino da Silva

Assessoria da DBPP

assinado eletronicamente

Isabel Cristina de Miranda Menezes

Assessoria da DBPP

Documento: **termoinexigibilidadeLIVIADEORSOLANOGUEIRAPINTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Isabel Cristina de Miranda Menezes** em 25/06/2024 15:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Matias Marino da Silva (XXX.879.919-XX)** em 25/06/2024 17:45 Local: SEEC/ASSESSORIA/DBPP.

Inserido ao protocolo **21.711.310-5** por: **Gabriella Kristine dos Santos Cichon** em: 25/06/2024 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7414dbad1de7049c6cf50adf68f68c8a.